



Diário Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado de Goiás



Criado pela Lei nº 17.260, de 26 de janeiro de 2011

Goiânia, sexta-feira, 26 de julho de 2024 - Ano - XIII - Número 135.

COMPOSIÇÃO

Conselheiros

Saulo Marques Mesquita - Presidente
Helder Valin Barbosa - Vice-Presidente
Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejota - Corregedor
Edson José Ferrari
Carla Cintia Santillo
Kennedy de Sousa Trindade
Celmar Rech

Auditores

Heloísa Helena Antonácio Monteiro Godinho
Flávio Lúcio Rodrigues da Silva
Cláudio André Abreu Costa
Marcos Antônio Borges
Humberto Bosco Lustosa Barreira
Henrique Cesar de Assunção Veras

Ministério Público

junto ao TCE-Procuradores

Carlos Gustavo Silva Rodrigues
Eduardo Luz Gonçalves
Fernando dos Santos Carneiro
Maísa de Castro Sousa
Silvestre Gomes dos Anjos

Observações

Diário Eletrônico de Contas - D.E.C. implantado e regulamentado pela Resolução Nº 4/2012



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE GOIÁS

Avenida Ubirajara Berocan Leite, 640,
St. João, Goiânia-GO, CEP 74674-015
Telefone: (62) 3228-2000
E-mail: dec@tce.go.gov.br
www.tce.go.gov.br

Índice

Atos	1
Atos Processuais	1
Citação/Intimação/Notificação	1
Atos Administrativos	2
Portaria	2
Atos da Presidência	4
Portaria	4
Atos de Licitação	4
Licitação	4

Atos

Atos Processuais

Citação/Intimação/Notificação

[Processo - 202400047001009](#)

EXTRATO DE CITAÇÃO

Processo nº: 202400047001009

Assunto: Fiscalização - Denúncia

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Nº do Ofício: 1353 SERV-PUBLICA, de 05/07/2024.

Citado: ALESSANDRA BATISTA LAGO

Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da citação.

Data da Citação: 08/07/2024

Citação: Tomar conhecimento do Despacho 1033/2024 - GCKT, bem como da Instrução Técnica nº 17/2024 SERVISC-LICENG, e caso queira apresentar razões de defesa e justificativas quanto aos atos praticados destacados na referida instrução técnica, com alerta que, caso não elidido o fundamento da impugnação, estará sujeito à aplicação de sanção, pelo descumprimento de decisão do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, nos termos do art. 112, inciso VII, da LOTCE c/c art.313, inciso VII, do Regimento Interno do mencionado Tribunal de Contas.

[Processo - 202400047001009](#)

EXTRATO DE CITAÇÃO

Processo nº: 202400047001009

Assunto: Fiscalização - Denúncia

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Nº do Ofício: 1354 SERV-PUBLICA, de 05/07/2024.

Citado: ELMA MARIA DE JESUS MOREIRA

Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da citação.

Data da Citação: 08/07/2024

Citação: Tomar conhecimento do Despacho 1033/2024 - GCKT, bem como da Instrução Técnica nº 17/2024 SERVISC-LICENG, e caso queira, apresentar razões de defesa e justificativas quanto aos atos praticados destacados na referida instrução técnica, com alerta que, caso não elidido o fundamento da impugnação, estará sujeito à aplicação de sanção, pelo descumprimento de decisão do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, nos termos do art. 112, inciso VII, da LOTCE c/c art.313, inciso VII, do Regimento Interno do mencionado Tribunal de Contas.

[Processo - 202302000387642](#)

EXTRATO DE INTIMAÇÃO

Processo nº: 202302000387642.

Assunto: Aposentadoria - Concessão.

Jurisdicionado: Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - TJ/GO.

Nº do Ofício: 1312 SERV-PUBLICA - PRES, de 03/07/2024.

Intimado: CARLOS ALBERTO FRANÇA.

Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da intimação.

Data da Intimação: 10/07/2024

Intimação: Tomar conhecimento do Despacho 431/2024 - GCHV, bem como do Despacho nº 12/2024-GPCFS e apresentar as informações ali requeridas.

[Processo - 202200047003595](#)

EXTRATO DE INTIMAÇÃO

Processo nº: 202200047003595

Assunto: Recurso – Embargos de Declaração.

Jurisdicionado: Indústria Química de Goiás – IQUEGO.

Nº do Ofício: 1313 SERV-PUBLICA, de 03/07/2024.

Intimado: ANDREA AURORA GUEDES VECCI.

Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da intimação.

Data da Intimação:

Intimação: Comprovar perante a Secretaria Geral do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, o pagamento da multa aplicada, recolhendo-a à conta do Fundo de Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por meio de boleto bancário que deverá ser obtido acessando o seguinte endereço eletrônico: www.tce.go.gov.br (SERVIÇOS – EMISSÃO

DE BOLETOS), ou no Serviço de Controle das Deliberações. Informamos que é vedado o recolhimento do valor da multa aplicada por meio de depósito bancário.

[Processo - 202211129006494](#)

EXTRATO DE INTIMAÇÃO

Processo nº: 202211129006494.

Assunto: Pensão- Concessão.

Jurisdicionado: Goiás Previdência - GOIASPREV.

Nº do Ofício: 1389 SERV-PUBLICA - PRES, de 08/07/2024.

Intimado: APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA.

Prazo: 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da intimação.

Data da Intimação: 10/07/2024

Intimação: Tomar conhecimento do inteiro teor do Despacho 1031/2024 - GCKT, bem como da Instrução Técnica nº 92/2024 - SERVISC-ATOSPESSEAL-II e juntar a documentação referente à admissão da servidora Rita de Fátima Oliveira Braga Primo, no cargo de Professor I.

Atos Administrativos Portaria

PORTARIA Nº 45/2024 - SEC-CEXTERNO

Designa equipe de fiscalização para realização de Monitoramento das ações adotadas pelo Estado quanto ao enfrentamento da crise hídrica no Estado de Goiás, junto à SANEAGO, SEMAD e SEAPA.

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 102/2023 - GPRES, de 18 de janeiro de 2023,

CONSIDERANDO o disposto no art. 248 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, aprovado pela Resolução nº 22, de 4 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 13, de 14 de setembro de 2023, que instituiu o Sistema de Qualidade das Fiscalizações - SiQ no âmbito da Secretaria de Controle Externo deste Tribunal;

CONSIDERANDO o Despacho nº 515/2024 – GCCR expedido pelo

Conselheiro Relator Celmar Rech, nos autos 202100047002064;

CONSIDERANDO as competências profissionais necessárias para realizar a fiscalização,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores Raíssa Alecrim Ferreira, Marcos Thadeu Fonseca Ferreira Azevedo e Gustavo Henrique de Faria, sob a coordenação de Marcos Prates Aguiar, para comporem equipe de fiscalização que realizará Monitoramento, junto à Saneamento de Goiás S/A (SANEAGO); Secretaria de Estado de Meio ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD); e Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA), com o objetivo de Avaliar se os jurisdicionados, adotaram as medidas necessárias à implementação das propostas oriundas nos planos de ações apresentados em cumprimento do Acórdão nº 3697/2022 (e-TCE nº 202100047002064, ev. 77).

Art. 2º Estabelecer a data de 31/10/2024 para entrega do Relatório final de fiscalização pela equipe designada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º A fiscalização a que se refere o art. 1º desta Portaria contará com a supervisão do(a) servidor(a) Gabriela de Souza Figueiredo e a assessoria da servidora Héliida de Fátima Gontijo.

Art. 4º Quaisquer fatos que possam ensejar a alteração dos termos desta Portaria deverão ser informados à Secretaria de Controle Externo para avaliação e providências.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE GOIÁS em Goiânia aos 26
de julho de 2024.

MARCELO AUGUSTO PEDREIRA XAVIER
SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO
EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 46/2024 - SEC-CEXTERNO
Altera a PORTARIA Nº 53/2023 - SEC-CEXTERNO, que designa equipe de fiscalização para realização de Levantamento junto à SEAD e outros órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO EM EXERCÍCIO, no uso de no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 102/2023 - GPRES, de 18 de janeiro de 2023,

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 53/2023 – SEC-CEXTERNO, de 29 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o pedido de a alteração do intervalo de avaliação, bem como a prorrogação do prazo final para a conclusão do Levantamento, no trabalho a ser realizado nos autos nº 202300047004304, formulado pelo Serviço de Fiscalização da Administração do Estado, por meio do Memorando nº 20/2024 - SERVISC-ADMIN;

CONSIDERANDO a autorização expedida pela Conselheira Relatora Carla Cintia Santillo, por meio do Memorando 78/2024 – GCCS,

RESOLVE:

Art.1º O art. 1º da Portaria nº 53/2023 SEC-CEXTERNO, de 29 de novembro de 2023, publicada no Diário Eletrônico de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Ano XII, Número 213, folha 3, no dia 30 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Designar as servidoras Ana Carolina Rauta de Souza, Fernanda Lopes Vilela Andrade e Waleska Yone Yamakawa Zavatti, sob a coordenação de Cristiano Reis Araújo, para comporem equipe de fiscalização que realizará levantamento junto à SEAD – Secretaria da Administração do Estado e órgãos e entidades da Administração Pública Estadual com o objetivo de identificar o nível de maturidade e efetividade da gestão do Estado de Goiás nas áreas de planejamento, gestão fiscal, educação, saúde, segurança pública, meio ambiente e desenvolvimento econômico do ano de 2024.” (NR)

Art.2º O art. 2º da Portaria nº 53/2023 SEC-CEXTERNO, de 29 de novembro de 2023, publicada no Diário Eletrônico de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Ano XII, Número 213, folha 3, no dia 30 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Estabelecer a data de 25/03/2025 para entrega do Relatório final de fiscalização pela equipe designada no art. 1º desta Portaria.” (NR)

Art. 3º O art. 3º da Portaria nº 53/2023 SEC-CEXTERNO, de 29 de novembro de 2023, publicada no Diário Eletrônico de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Ano XII, Número 213, folha 3, no dia 30 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A fiscalização a que se refere o art. 1º desta Portaria contará com a supervisão do servidor Rodrigo Cruvinel Freitas e a assessoria dos servidores Fabiana Gonçalves Coelho, Nivaldo Antônio Barreto e Tércio de Souza Góes.” (NR)

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE e Publique-SE.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE GOIÁS em Goiânia aos 26
de julho de 2024.

MARCELO AUGUSTO PEDREIRA XAVIER
**SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO
EM EXERCÍCIO**

**Atos da Presidência
Portaria**

PORTARIA Nº 526/2024 – GPRES

Altera o §5º, do artigo 8º, da Portaria nº 316/2023-GPRES, de 12 de abril de 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas no art. 15, da Lei Estadual nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás), e no art. 23 da Resolução nº 22, de 4 de setembro de 2008 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Goiás),

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a Portaria nº 316/2023-GPRES, de 12 de abril de 2023, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores, estagiários e menores aprendizes do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a concessão e o controle das horas extraordinárias à jornada diária de trabalho; e,

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a administração pública, especialmente, o princípio da razoabilidade, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica alterado o §5º, do artigo 8º, da Portaria nº 316/2023-GPRES, de 12 de abril de 2023, que passa com vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º

.....

.....

(...)

§ 5º O Presidente do TCE-GO poderá designar servidor para exercer trabalho extraordinário presencial que exija carga horária superior à prevista no caput deste artigo, no limite excedente de 2 (duas) horas diárias, observados os seguintes critérios:

I - as horas extraordinárias à carga horária diária devem ser contabilizadas por meio do

sistema eletrônico de registro de ponto e lançadas no sistema do banco de hora;

II - o saldo acumulado das horas extraordinárias, registradas no sistema do banco de horas, deverá ser objeto de compensação até o final da gestão em que ocorreu a autorização;

III - excepcionalmente, o trabalho extraordinário presencial poderá ser realizado além do limite de 2 (duas) horas diárias, desde que:

autorizado previamente e de forma expressa pelo Presidente do TCE-GO; respeitado o intervalo de 1 (uma) hora para almoço; e

solicitado justificadamente pelo gestor imediato, com a ciência do Secretário a que estiver subordinado.

(...)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando mantidas as demais disposições da Portaria nº 316/2023-GPRES.

CUMpra-SE e Publique-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE
GOIÁS, Goiânia, 19 de julho de 2024.

Conselheiro Saulo Marques Mesquita
Presidente

**Atos de Licitação
Licitação**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio do TCE-GO, nomeados pela Port. nº 229/23, tornam público o Edital do Pregão Eletrônico 023/24, processo nº 202400047001913. Objeto: Contratação, em regime de empreitada por preço global, de solução de infraestrutura hiperconvergente de Data Center ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, regido pela Lei nº 14.133/2021. A licitação será realizada no site <https://www.gov.br/compras>. Início de acolhimento de propostas: 30/07/24 às 08:00h. Data da sessão pública: 12/08/2024 às 09:00h. O Edital poderá ser obtido no site: www.tce.go.gov.br e na Plataforma do site <https://www.gov.br/compras>. Informações pelo telefone: (62) 3228-2616/2696 ou via e-mail: cpl@tce.go.gov.br. Goiânia, 26 de julho de 2024.

Artur Eduardo Lopes da Silva
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Fim da Publicação.